

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, com sede em Belém-Brasil, no endereço Av. João Paulo II, n. 514 entre Pass. Mariano e Pass. Coração de Jesus – Bairro: Castanheira, neste ato representado pela sua Reitora, Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023; e

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, doravante denominado IPBeja, com sede em Beja-Portugal, no endereço Rua Pedro Soares, Apartado 6155-7800-295, neste ato representado por sua Presidente, Maria de Fátima Nunes de Carvalho, nomeada por meio do Despacho n.º 11554/2021, publicado no Diário da República de 23 de novembro de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.012811/2024-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é parceria entre o IFPA e o IPBeja com vistas a execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao IFPA:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior, envolvidas, possibilidade a atribuição de carga horária e docente e técnico-administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais formas de apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.
- f) Incentivar a internacionalização do IFPA como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

3.2. Compete ao IPBeja:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior, envolvidas, possibilidade a atribuição de carga horária e docente e técnico-administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais formas de apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.

- f) Incentivar a internacionalização do IPBeja como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

3.3. Compete conjuntamente ao IFPA e ao IPBeja:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo.
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo.
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final.
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento.
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário.
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.
- l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de

suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1. No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

4.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

4.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

5. RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.2. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

5.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

5.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

5.5. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

5.6. Sem prejuízo de eventuais financiamentos que possam ser alocados, as despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos estudantes, pessoal docente e técnico-administrativo, e pesquisadores. As instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao visitante, na medida do possível, no que se refere à indicação e aconselhamento do alojamento.

5.7. Os estudantes que venham participar de mobilidade acadêmica internacional permanecerão matriculados nas suas instituições de origem, onde pagarão todas as taxas e mensalidades, quando houver, e serão isentos de pagamentos das taxas normais e mensalidades nas instituições anfitriãs.

6. PRAZO, VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

6.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

6.2. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, desde que acordado entre os partícipes.

6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.4. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

6.5. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

6.6. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes irão estabelecer acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

7. PUBLICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, quando for exigido em seu país.

7.2. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, originados deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

8. AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

9. CONCILIAÇÃO, FORO E CASOS OMISSOS

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

9.2. Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

9.3. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, __ de __ de 2024.

Pelo Instituto Federal do Pará

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana
Paula Palheta
Santana
Dados: 2024.09.09
14:04:15 -03'00'

Profa Dra Ana Paula Palheta Santana
Reitora

Beja, __ de __ de 2024.

Pelo Instituto Politécnico de Beja

Assinado por:
Maria de Fátima Nunes de Carvalho
20/09/2024 17:38

Profa Dra Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente

PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica Internacional nº 01/2024

OBJETO DO ACORDO: Parceria entre o IFPA e o IPBeja com vistas a execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: cinco anos (sessenta meses)

1. DADOS CADASTRAIS DO IFPA:

- 1.1. Órgão/Entidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.
- 1.2. CNPJ:** 10.763.998/0001-10.
- 1.3. Endereço:** Av. João Paulo II, 514, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus - Bairro Castanheira.
- 1.4. Cidade/Estado/País:** Belém/Pará/Brasil.
- 1.5. CEP:** 66.645-240.
- 1.6. Esfera/Administrativa:** Federal.
- 1.7. Responsável:** Ana Paula Palheta Santana.
- 1.8. Cargo/Função:** Reitora.

2. DADOS CADASTRAIS DO IPBEJA:

- 2.1. Órgão/Entidade:** Instituto Politécnico de Beja/ Portugal.
- 2.2. Endereço:** Rua Pedro Soares, Apartado 6155-7800-295.
- 2.3. Cidade/País:** Beja/Portugal.
- 2.4. Responsável:** Maria de Fátima Nunes de Carvalho.
- 2.5. Cargo/Função:** Presidente.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Título: Acordo de Cooperação Técnica Internacional para execução de atividades de intercâmbio para estudantes, docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos.

3.2. Metas do Acordo a serem atingidas:

- Intercâmbio de 15 estudantes para cursar período letivo ou fazer curso de curta duração na instituição de destino, possibilitando a imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes;
- Intercâmbio de 15 servidores docentes/pesquisadores para capacitação e/ou imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes;
- Intercâmbio de 15 servidores técnico-administrativos para capacitação e imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes.

3.3. Justificativa

O Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Instituto Politécnico de Beja/Portugal-IPBeja e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFPA visa, principalmente, contribuir para a formação e desenvolvimento profissional do público-alvo do referido acordo, fortalecendo os laços educacionais criando novas possibilidades na utilização de estratégias voltadas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão.

A parceria visa promover o intercâmbio acadêmico temporário de estudantes de nível técnico, graduação e/ou pós-graduação entre as instituições, considerando a compatibilidade dos cursos por meio de análise prévia com as devidas coordenações dos cursos envolvidos, possibilitando, nesse período, a imersão dos participantes em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para um profissional melhor preparado para o mercado de trabalho e vida acadêmica.

Considerando a busca pela atualização e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e científicas, é visto com grande importância a inclusão de docentes e pesquisadores em ações de intercâmbio, proporcionando a troca e cooperação acadêmica entre as instituições partícipes, com foco no avanço da ciência em ambos os países envolvidos.

Um dos atores institucionais que possui pouca variedade de oportunidades para participar de ações de intercâmbio são os servidores públicos da área administrativa. Esses agentes dedicam esforços para a celebração de parcerias, por vezes diretamente, sem que haja foco para sua categoria como participante ativo. Nesse âmbito, a parceria com o Instituto Politécnico de Beja, em Portugal, visa atender a esse público também, com o intuito de valorizar a importância dos seus trabalhos e oportunizar a capacitação dos participantes por meio de imersão internacional por prazo determinado na instituição externa.

Estima-se como resultado final que, com os participantes, a internacionalização de ambas as instituições partícipes obtenha maior apoio e número de envolvidos, com vistas a promover ações ainda mais eficazes para a oferta de ensino, pesquisa e serviço de qualidade para as regiões onde o IPBeja e o IFPA estão presentes.

4. Cronograma de trabalho:

Atividade: Intercâmbio de servidores técnico-administrativos entre as instituições. Meta: 15 servidores. Responsáveis: IFPA e IPBeja.												
Etapas/Período por semestre	2024. 1	2024. 2	2025. 1	2025. 2	2026. 1	2026. 2	2027. 1	2027. 2	2028. 1	2028. 2	2029. 1	2029. 2
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Intercâmbio de docentes/pesquisadores entre as instituições. Meta: 15 docentes/pesquisadores. Responsáveis: IFPA e IPBeja.												
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Intercâmbio de estudantes entre as instituições. Meta: 15 estudantes. Responsáveis: IFPA e IPBeja.												
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Relatório e análise de resultados. Meta: 1 relatório final no encerramento do acordo. Responsáveis: IFPA e IPBeja.												
1. Elaboração de resultado final												X

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, declaro, para fins de prova junto ao partícipe do acordo, ao qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora

ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Belém, PA, ____ de ____ de 2024.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

APROVAÇÃO

Pelo Instituto Federal do Pará

Pelo Instituto Politécnico de Beja



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 11/09/2024 09:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por:
Maria de Fátima Nunes de Carvalho
20/09/2024 17:37

Profa Dra Ana Paula Palheta Santana
Reitora

Profa Dra Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Instituto Politécnico de Beja - IPBeja - Beja-Portugal. Processo nº 23051.012811/2024-49. RESUMO DO OBJETO: Execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Maria de Fátima Nunes de Carvalho, Presidenta do IPBeja.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odíveas - PA. Processo nº 23051.004645/2020-73. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar por 3 (três) anos o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFPA e a Prefeitura de São Caetano de Odíveas. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 30/12/2027. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro, Prefeita de São Caetano de Odíveas-PA.

EXTRATO DE PARCERIA

ESPÉCIE: Parceria de entendimento mútuo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Mary Immaculate College - MIC - Limerick-Irlanda. Processo nº 23051.010040/2024-79. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de projetos, cursos, colaboração acadêmica, visitas, intercâmbios e disseminação de experiências e eventos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Niahm Hourigan, Presidenta Interina da MIC.

CAMPUS ABAETETUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158508

Número do Contrato: 5/2022. Nº Processo: 23051.003799/2022-06. Dispensa. Nº 31/2022. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS ABAETETUBA. Contratado: 08.718.883/0001-81 - I. M. DE SENA JUNIOR. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2024 a 26/09/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 326.859,88. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

CAMPUS BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 158306

Nº Processo: 3051015638202265. Objeto: Cessão de uso oneroso de espaço, mediante pagamento de ALUGUEL para a exploração comercial em dependência da IFPA, destinado à exploração dos serviços de lanchonete e reprografia, localizados no bloco "P" do Campus Belém, na cidade de Belém/PA.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 26/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 1155, Marco - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158306-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/09/2024) 158306-26416-2023NE000006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ 10.783.898/0001-75, vem por meio deste, comunicar os representantes da Flexicoat Industria e Comércio Ltda, CNPJ 00.768.990/0001-02, da aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, em conformidade com o art. 7º da lei 10.520/02, bem como o cancelamento da nota de empenho nº 2021NE000416, resultante de inexecução contratual apurado por intermédio do processo administrativo nº 23381.004318.2022-41, a surtir seus efeitos a partir desta publicação.

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.
JOSE ALBINO NUNES
Pró-Reitor de Administração e Finanças

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 155895

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23381.003917/2022-48. Contratante: IFPB - CAMPUS CATOLE DO ROCHA. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: 2º termo de apostilamento ao contrato 1/2023 visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de registro da convenção coletiva de trabalho nº pb000144/2024.. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 249.199,68. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO PDI Nº 236/2024

Processo 23411.006163/2024-45. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, Fundação Araucária E FUNTEF. OBJETO: O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND E CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR-BIOPARK, protocolo nº BIO2023281000013. VIGÊNCIA: 11/09/2024 a 12/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024. ASSINA PELO IFPR: Adriano Willian da Silva Viana Pereira - Reitor. ASSINA PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: Ramiro Wahrhaftig - Presidente e Gerson Luiz Koch - Diretor de Administração e Finanças. ASSINA PELA FUNTEF: Antonio Rafael Prochera e Anna Beatriz da Cruz - Diretora Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO I ADITIVO CONVÊNIO PDI Nº 292/2023
Processo 23411.012126/2023-95. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e Fundação Araucária. OBJETO: visando a alteração da Cláusula Terceira, que determina o prazo de vigência, passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Termo Originário, previsto inicialmente para 15 meses a contar da data da sua assinatura, fica com a execução do projeto prorrogada até a data de 30 de dezembro de 2024. A SUB CLÁSULA PRIMEIRA: O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 30/12/2024, período de prestação de contas até a data de 30/01/2025, período de avaliação de procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 30/03/2025 e período de vigência do Convênio até a data de 30/03/2025. VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/03/025. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024. ASSINA PELO IFPR: Adriano Willian da Silva Viana Pereira - Reitor. ASSINA PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: Ramiro Wahrhaftig - Presidente e Gerson Luiz Koch - Diretor de Administração e Finanças.

CAMPUS IRATI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 154674

Número do Contrato: 8/2022. Nº Processo: 23411.007414/2022-47. Pregão. Nº 58/2022. Contratante: Instituto Federal do Paraná/Campus Irati - CNPJ: 10.652.179/0013-59. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.2. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2022-Irati, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.993,36. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2024).

CAMPUS PALMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 23/09/2024, Seção 3, página 53, onde-se-lê: EDITAL Nº45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024; Leia-se: EDITAL Nº 202, DE 19 de setembro de 2024.

GRACIELA CABREIRA GEHLEN.
Diretor Geral do Campus Palmas

CAMPUS PARANAGUÁ

EDITAL Nº 136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Paranaguá do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria nº 234, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 2 , página 23, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna pública a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Paranaguá, área: Química, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Paranaguá, através do requerimento, das 9h do dia 30/09/2024 e término às 17h do dia 14/10/2024, conforme item 2 do Edital N.136/2024;
2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital N. 136/2024, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2024;
3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
4. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
5. O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://ifpr.edu.br/paranagua/> do campus;
6. A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N.136/2024.

HUGO ALBERTO PERLIN

CAMPUS CAPANEMA

SEÇÃO DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 124, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
HOMOLOGACAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora Geral do Campus Capanema e Campus Avançado Barracao do Instituto Federal do Parana, no uso da competencia que lhe confere a Portaria DEAC/GR/IFPR N. 227 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diario Oficial da Uniao no dia 14 de fevereiro de 2024, secao 2, pagina 23, torna publica a homologacao do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 111/2024, publicado no DOU de 30/08/2024, Secao 3, página 61 a seguir discriminado.

CAMPUS CAPANEMA
Área do conhecimento: EDUCACAO FISICA
Número de vagas: 1
Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MEDIA
01	EDUARDA ARRUDA DALSSASSO	68,60

SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT

CAMPUS JAGUARIAÍVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 156543

Número do Contrato: 5/2022. Nº Processo: 23411.008090/2022-64. Pregão. Nº 50/2022. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS JAGUARIAIVA. Contratado: 47.828.840/0001-00 - JOSE CARLOS BELVAO 54393558987. Objeto: 1.1 o objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses a partir de 12 de outubro de 2024, em conformidade com a cláusula segunda do referido contrato. 1.2 considerando o acumulado do ipca de 4,24% sobre o cardápio mínimo, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com o item 20.1.1.1. Do termo de referência, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital. 1.3 o valor referente ao aluguel será reajustado conforme item 20.1.1.2. Do termo de referência com adição de 3.71%, totalizando r\$107,92.. Vigência: 12/10/2024 a 12/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129,60. Data de Assinatura: 25/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2024).

